



CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
AV ANTERO LEMES DA SILVA

PROJETO DE LEI - LEGISLATIVO 18/2024

Dispõe sobre a regulamentação da prática de som automotivo, grau de rua e manobras no município de Sidrolândia e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul

Art. 1º Esta Lei regulamenta a prática de som automotivo, grau de rua e manobras no município de Sidrolândia.

Art. 2º A prática de som automotivo, grau de rua e manobras será permitida em local apropriado a ser designado pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 3º O espaço destinado a essas atividades poderá ser regulamentado pelo Executivo Municipal e adequado para garantir a segurança e bem-estar dos participantes e da comunidade, nos termos das legislações pertinentes.

Art. 4º Os organizadores das atividades serão responsáveis por garantir a ordem, a segurança, a higiene do local e a integridade do patrimônio público durante os eventos.

Art. 5º As atividades deverão estar em conformidade com as leis vigentes nas áreas de segurança, vigilância sanitária, meio ambiente, estatuto da criança e adolescente, saúde pública, o Código de Posturas Municipal e demais legislações correlatas.

Art. 6º Esta Lei será regulamentada no que couber por Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
AV ANTERO LEMES DA SILVA

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa regulamentar a prática de som automotivo, grau de rua e manobras no município de Sidrolândia. A criação e regulamentação de um espaço específico para estas atividades são essenciais por diversos motivos, dentre eles para evitar que seja praticado em vias públicas bem como áreas residenciais, diminuindo assim os riscos de acidentes e a perturbação da ordem pública. A criação de um espaço apropriado garantirá não somente a segurança dos moradores locais, como também de todos os envolvidos nesse evento, pois a prática em locais inadequados acaba gerando conflitos entre os participantes e a comunidade devido aos barulhos excessivos como também aos riscos de acidentes. Portanto, um local apropriado e seguro diminuirá os transtornos à população, promovendo uma convivência mais harmoniosa com aqueles que praticam esse tipo de atividade que representam uma forma de lazer e esporte para muitos jovens e adultos. A regulamentação garantirá que todas as atividades estejam em conformidade com as leis vigentes, incluindo normas de segurança, higiene, vigilância sanitária, meio ambiente, proteção ao menor bem como ao patrimônio público. Isso assegura a prática responsável e segura, resguardando os direitos e deveres de todos os envolvidos.

Portanto, este Projeto de Lei não só atende às necessidades dos praticantes dessas atividades, como também protege os interesses da nossa comunidade, assegurando a ordem pública e promovendo o desenvolvimento saudável e harmônico nas práticas recreativas e esportivas em Sidrolândia.

SIDROLÂNDIA/MS, 27 de Maio de 2024

Enelvo Junior
Vereador(a)

